

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CRESM E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

5º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM PROF. JAMIL ISSY, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1.** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2025, findando-se no dia 25/07/2026.
- 1.2.** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3.** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:

Item	Valor Unitário sem reajuste (IPCA)	Valor Unitário com reajuste (IPCA) 5,32%
Ref. desjejum(pacientes)	R\$ 5,87	R\$ 6,18
Ref. Colação(pacientes)	R\$ 2,99	R\$ 3,15
Ref. Almoço(pacientes)	R\$ 15,43	R\$ 16,25
Ref. Lanche(pacientes)	R\$ 6,18	R\$ 6,51
Ref. Jantar(pacientes)	R\$ 15,43	R\$ 16,25
Ref. Ceia (pacientes)	R\$ 2,94	R\$ 3,10
Ref. Almoço(colaboradores)	R\$ 15,43	R\$ 16,25
Ref. Jantar(colaboradores)	R\$ 15,43	R\$ 16,25
Ref. Desjejum(colaboradores)	R\$ 5,87	R\$ 6,18
Ref. Lanche (colaboradores)	R\$ 6,18	R\$ 6,51

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Para fins deste Contrato, as partes reconhecem que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais a que a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, eventualmente tiver acesso ou tratar em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso estritamente para os fins específicos da execução deste Contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, abstendo-se de tratar tais dados para quaisquer outras finalidades.

4.3. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, utilizando-os apenas para o cumprimento de suas obrigações contratuais e garantindo que seus empregados, prepostos e subcontratados que tiverem acesso a tais dados assumam compromisso formal de confidencialidade.

4.4. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, sem demora injustificada e em prazo razoável a ser definido em procedimento interno da CONTRATANTE, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais a que tiver acesso.

4.6. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no atendimento às requisições dos titulares de dados e no cumprimento das demais obrigações da CONTRATANTE perante a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que couber à sua atuação como Operadora.

4.7. Ao término do Contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais a que teve acesso, salvo se houver obrigação legal de retenção, devendo, neste caso, informar a CONTRATANTE sobre tal retenção e garantir a continuidade da proteção dos dados.

4.8. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade legal por eventuais danos causados e das sanções aplicáveis pela ANPD.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

5.1. A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá integralmente a legislação brasileira aplicável em matéria de combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como quaisquer outras leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.

5.2. A CONTRATADA, por si, seus sócios, administradores, empregados, prepostos ou subcontratados, compromete-se a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, definidos no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer quantia ou qualquer outra vantagem indevida a agentes públicos (incluindo funcionários da SES/GO) ou a funcionários do CRESM, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão ou obter qualquer vantagem indevida relacionada a este Contrato.

5.3. A CONTRATADA manterá registros contábeis precisos e completos de todas as transações relacionadas a este Contrato.

5.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a suas expensas, realizar auditorias nos registros e processos da CONTRATADA relacionados a este Contrato para verificar a conformidade com as disposições desta cláusula.

5.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula constitui infração grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis (incluindo multa) e das sanções legais previstas na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

6.1. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, até que tal evento cesse.

6.2. Se um evento de caso fortuito e/ou força maior ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, a parte que ficar impossibilitada deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.2.1. Notificar a outra parte sobre a ocorrência do evento o mais breve possível e, de qualquer forma, dentro de 2 (dois) dias úteis em que tenha tomado ciência do mesmo, apresentando, quando possível, uma estimativa da duração e os possíveis efeitos do evento de caso fortuito e/ou força maior com relação ao cumprimento de suas obrigações neste Contrato.

6.2.2. Adotar todas as medidas possíveis para remediar ou mitigar as consequências do referido evento de caso fortuito e/ou força maior, com o objetivo principal de retomar o cumprimento de suas obrigações o mais rápido possível.

6.2.3. Um evento de caso fortuito e/ou força maior não deverá desonerar a Parte que ficar impossibilitada com relação às obrigações e inadimplementos ocorridos anteriormente ao evento.

6.2.4. A ocorrência de um evento de caso fortuito e/ou força maior não permite qualquer reivindicação por compensação ou alteração do preço estabelecido no Contrato, salvo negociação em contrário formalizada mediante aditivo contratual.

6.3. Caso o evento de casos fortuitos ou de força maior perdure por mais de 60 (sessenta) dias, quaisquer das Partes poderá denunciar esse Contrato, sem qualquer penalidade, mediante o envio de comunicação à outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE PELO ATRASO OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá cumprir o serviço contratado conforme está descrito no Termo de Referência, devendo exercer o que foi contratado com excelência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, respeitando o contraditório.

Parágrafo único: Alterações unilaterais no prazo de execução dos serviços só serão aceitas em casos de força maior ou de fatores alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados.



As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2025

SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital por
SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149
Dados: 2025.07.23 13:07:06
-03'00'

CRESM PROF. JAMIL ISSY
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

INACIO FERREIRA
GOMES:30143675168

Assinado de forma digital por INACIO
FERREIRA GOMES:30143675168
Dados: 2025.07.23 09:42:20 -03'00'

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.
CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14

TESTEMUNHAS:

RUHAMA SAMPAIO GOMES
BRAGANCA:00724893164

Assinado de forma digital por
RUHAMA SAMPAIO GOMES
BRAGANCA:00724893164
Dados: 2025.07.23 09:42:36 -03'00'

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADELSON ALVES DO NASCIMENTO**
Data: 23/07/2025 13:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CRESM E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

4º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM PROF. JAMIL ISSY, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1.** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2024, findando-se no dia 25/07/2025.
- 1.2.** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3.** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:

REFEIÇÕES PARA PACIENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE REFEIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO
01	DESJEJUM	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$ 5,87
01	COLAÇÃO	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$2,99
03	ALMOÇO	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$15,43
04	LANCHE	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$6,18
05	JANTAR	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$15,43
06	CEIA	DIETA LIVRE/ESPECIAL	R\$2,94

COLABORADORES			
07	ALMOÇO	DIETA LIVRE	R\$15,43
08	JANTAR	DIETA LIVRE	R\$15,43

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir o serviço contratado conforme está descrito no Termo de Referência, devendo exercer o que foi contratado com excelência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único: Alterações unilaterais nos serviços contratados só serão aceitas em casos de força maior ou de fatores alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2024

SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital
por SALETE MARIA DE
SOUSA REIS:64365638149
Dados: 2024.07.17
13:55:44 -03'00'

CRESM PROF. JAMIL ISSY
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

INACIO FERREIRA
GOMES:30143675168

Assinado de forma digital por
INACIO FERREIRA
GOMES:30143675168
Dados: 2024.07.17 12:54:25 -03'00'

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.
CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14



TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LUCILENE DA CONCEICAO SILVA
Data: 13/08/2024 15:20:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:



Documento assinado digitalmente
JOSUE NUNES DE OLIVEIRA
Data: 13/08/2024 15:44:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CRESM E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM PROF. JAMIL ISSY, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/10/2023, findando-se no dia 25/07/2024.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a **SES/GO**, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, renovar e enviar, todos os documentos pertinentes ao SESMT, (PGR, PCMSO, LTCAT, ASO cartão de vacinação, fichas de EPI trimestralmente, CAT, CIPA, O.S de acordo com a lei 6.514/77 NR-01), cronograma de treinamento anual) dentro do prazo de vigência.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a efetivação dos serviços ora contratados, seguindo o novo Termo de Referência anexo, os quais passam a integrar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:



REFEIÇÕES PARA PACIENTES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Desjejum	Dieta livre/especial	R\$ 6,24
2	Colação	Dieta livre/especial	R\$ 3,18
3	Almoço	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
4	Lanche	Dieta livre/especial	R\$ 6,57
5	Jantar	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
6	Ceia	Dieta livre/especial	R\$ 3,13
REFEIÇÕES PARA COLABORADORES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço	Dieta livre	R\$ 16,42
2	Jantar	Dieta livre	R\$ 16,42

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

SALETE MARIA DE
SOUSA

REIS:6436563814
9

Assinado de forma digital
por SALETE MARIA DE
SOUSA REIS:64365638149
Dados: 2023.11.09
15:55:24 -03'00'

Aparecida de Goiânia, 25 de setembro de 2023.

CRESM PROF. JAMIL ISSY

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

INACIO FERREIRA

GOMES:30143675168

Assinado de forma digital por INACIO
FERREIRA GOMES:30143675168
Dados: 2023.10.25 11:38:14 -03'00'

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.

CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CRESM E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

2º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM PROF. JAMIL ISSY, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1.** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2023, findando-se no dia 25/10/2023.
- 1.2.** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3.** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:

REFEIÇÕES PARA PACIENTES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Desjejum	Dieta livre/especial	R\$ 6,24
2	Colação	Dieta livre/especial	R\$ 3,18
3	Almoço	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
4	Lanche	Dieta livre/especial	R\$ 6,57
5	Jantar	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
6	Ceia	Dieta livre/especial	R\$ 3,13
REFEIÇÕES PARA COLABORADORES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço	Dieta livre	R\$ 16,42
2	Jantar	Dieta livre	R\$ 16,42

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.



Aparecida de Goiânia, 25 de julho de 2023.

SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149

Assinado de forma digital por SALETE
MARIA DE SOUSA REIS:64365638149
Dados: 2023.07.21 14:29:26 -03'00'

CRESM PROF. JAMIL ISSY

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.

CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CREDEQ E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

1º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2022, findando-se no dia 25/07/2023.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

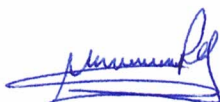
3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:

REFEIÇÕES PARA PACIENTES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Desjejum	Dieta livre/especial	R\$ 6,24
2	Colação	Dieta livre/especial	R\$ 3,18
3	Almoço	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
4	Lanche	Dieta livre/especial	R\$ 6,57
5	Jantar	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
6	Ceia	Dieta livre/especial	R\$ 3,13
REFEIÇÕES PARA COLABORADORES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço	Dieta livre	R\$ 16,42
2	Jantar	Dieta livre	R\$ 16,42

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 19 de julho de 2022.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

INACIO FERREIRA

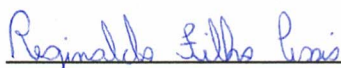
GOMES:30143675168

Assinado de forma digital por INACIO
FERREIRA GOMES:30143675168
Dados: 2022.08.30 13:56:00 -03'00'

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.

CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 703.812.361-02

LEANDRO AUGUSTO
BRAGANCA:84667893168

Assinado de forma digital por LEANDRO
AUGUSTO BRAGANCA:84667893168
Dados: 2022.08.30 13:57:54 -03'00'

NOME:

CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CREDEQ E VISUAL
EVENTOS E FORMATURAS
EIRELI.

1º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, Quadra 21, Lote 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/Goiânia, CEP: 72.795-000, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2022, findando-se no dia 25/07/2023.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades, o valor mensal correspondente à soma das refeições fornecidas, cujos preços unitários estão previstos na tabela a seguir:

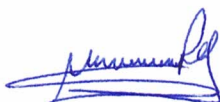
REFEIÇÕES PARA PACIENTES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Desjejum	Dieta livre/especial	R\$ 6,24
2	Colação	Dieta livre/especial	R\$ 3,18
3	Almoço	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
4	Lanche	Dieta livre/especial	R\$ 6,57
5	Jantar	Dieta livre/especial	R\$ 16,42
6	Ceia	Dieta livre/especial	R\$ 3,13
REFEIÇÕES PARA COLABORADORES			
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	DIETAS	VALOR UNITÁRIO
1	Almoço	Dieta livre	R\$ 16,42
2	Jantar	Dieta livre	R\$ 16,42

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 19 de julho de 2022.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

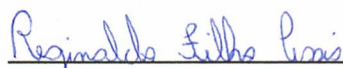
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI.

CNPJ/MF: 23.540.814/0001-14

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 703.812.361-02

NOME:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - CREDEQ - APARECIDA DE GOIANIA**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com endereço na Avenida Tanner de Melo, QD. gleba 02, LT. parte 02, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09, QD. 21, LT. 02, Sala 02, Bairro Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.795-000, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Como fase conclusiva do processo de compras 051/2021, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do aludido certame, o qual tem como objeto final a prestação de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento dos equipamentos e utensílios necessários para pleno funcionamento da unidade, juntamente com a prestação de serviços e insumos para elaboração, preparo e distribuição de refeições destinadas aos pacientes (desjejum, colazione, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), e para o corpo clínico e funcionários do CREDEQ (almoço e jantar), conforme escala e horário de trabalho dos colaboradores.
- 1.2 Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços ora contratados estão descritos na Proposta de fl. 567 e Termo de Referência do Processo de Compras em comento (fls. 05/18), o qual passa a integrar o objeto do presente contrato, em forma de anexo, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio Aparecida de Goiânia – Goiás –
CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501



- 2.1. O presente contrato vigorará até dia 27/07/2022, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão da Contratante com a SES.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. Tendo em vista que o presente contrato tem por pressuposto o atendimento a demanda de nosocômio pertencente ao Poder Público e que são utilizados recursos oriundos de contratos de gestão, as partes concordam que o presente contrato restará automaticamente rescindido em caso de término do contrato de gestão, ficando resguardado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões:

- O valor da soma correspondente às refeições fornecidas, cujos preços unitários estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Desjejum dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 5,89
2	Colação dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 3,00
3	Almoço dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 15,49
4	Lanche da tarde dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 6,20
5	Jantar dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 15,49
6	Ceia dos pacientes (dieta livre/especial)	R\$ 2,95
7	Almoço dos colaboradores (dieta livre)	R\$ 15,49
8	Jantar dos colaboradores (dieta livre)	R\$ 15,49

- O valor total de cada mês deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, através de transferência bancária para a conta indicada (de titularidade da CONTRATADA) na Nota Fiscal relativa aos serviços.

- 3.1.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.



- 3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.1.3. O presente instrumento será reajustado anualmente de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou por outro índice, em substituição, caso o IGPM deixe de existir.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.
- 4.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE** fumem ou portem cigarros ou similares, sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.
- 4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o termo de referência constante no anexo deste contrato.
- 4.5 A **CONTRATADA** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

- 4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar todos os documentos previstos em lei para a segurança dos colaboradores que circularem nas dependências da **CONTRATANTE**, tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, Cartão de vacina, Ficha de registro, Cronograma de treinamentos anual, Ordem de Serviço, Comprovante de entrega de EPI, Lista de presença, documentos da CIPA, Folhas de Ponto, Comprovante de pagamento do salário e vale-alimentação/transporte dos funcionários, comprovante de recolhimento de FGTS, GFIP, GPS, Contracheques, Certidões Negativas, Relatório de Atividades, Pagamento a terceiros, bem como outros que podem ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.
- 5.2. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes;
 - b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do aviso.

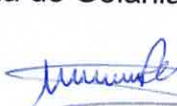
6.2. Caso a **CONTRATADA**, por seus representantes e colaboradores e terceirizados descumpra qualquer cláusula contratual, responderá pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

- 7.1 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas, para que produzam um só fim de direito.

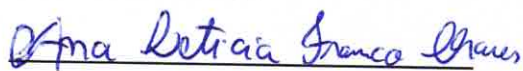
Aparecida de Goiânia, 28 de julho de 2021.

 Salete Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
CREDEQ

CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA


VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: 01999902002-4


NOME/RG: 6311123 - SSP/GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

O presente termo de referência refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com fornecimento dos equipamentos e utensílios necessários para o pleno funcionamento da unidade com relação alimentação e nutrição do CREDEQ, juntamente com a prestação de serviços e insumos para elaboração, preparo e distribuição de refeições destinadas aos pacientes (desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), e para o corpo clínico e funcionários do CREDEQ (almoço e jantar), conforme escala e horário de trabalho dos colaboradores.

1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Banho Maria 20 cubas (GNs pequenas) com tampa mod 10 TC220 V parte quente e fria
Prateleira de inox com 5 divisórias
Prateleira de inox com 5 divisórias
Prateleira de inox com 5 divisórias
Climatizadora de pães painel eletrônico
Banho maria a gás MMB FOG gás módulo max 40 BM
Fogão industrial 06 queimadores alta pressão
Fogão semi Industrial 02 queimadores
Forno combinado industrial elétrico
Liquidificador industrial copo inox 2 litros com base
Cortina de ar 012 220 v
Cortina de ar 012 220 v
Prateleira de ferro pintada tinta lavável branca com 4 divisórias

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501




Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



Prateleira de ferro pintadas tinta lavável branca com 4 divisórias
Prateleira de ferro pintadas tinta lavável branca com 4 divisórias
Prateleira de ferro pintadas tinta lavável branca com 4 divisórias
Prateleira de ferro pintadas tinta lavável branca com 4 divisórias
Prateleira de ferro pintadas tinta lavável branca com 4 divisórias
Geladeira Clean Duplex 320 l cor branca
Geladeira cor branca modelo ROC 31
Freezer Branco 400 litros
Freezer Branco 400 litros motor Embraco FFU 80 AK
Freezer Branco 400 litros
Geladeira industrial 04 portas 220 v
Balança US 20/2 POP S capacidade max 6 a 20 kg
Assadeiras - 07 unidades
Caixas de propileno - 20 unidades
Caçarolas - 8 unidades
Coadores de chá - 07 unidades
Colheres de sobremesa - 448 unidades
Facas de mesa - 410 unidades
Facas para desossa - 04 unidades
Garfos de mesa - 430 unidades
Garfos de sobremesa - 540 unidades
Garrafas térmica - 15 unidades
Panelas de pressão - 03 unidades
Recipientes para sobremesa - 240
Canecões em alumínio - 08 unidades
Colheres em polietileno - 05 unidades
Jarras plástica - 06 unidades
Bandejas térmicas - 21 unidades
Canecas - 39 unidades
Copos de vidro - 310 unidades
Facas de corte - 02 unidades
Facas para pão - 10 unidades
Pratos rasos - 101 unidades
Espátulas retas
E outros equipamentos e utensílios em geral, que possa ser identificado como necessário na visita técnica.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Alvara de funcionamento

2.2 Manual de boas práticas,

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551
contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501

2.3 Procedimentos Operacional Padrão – POP

2.4 Responsabilidade Técnica

2.5 Atestado de capacidade técnica

2.6 Licença de funcionamento

3. VISITA TÉCNICA

A empresa participante deverá fazer visita técnica na unidade, para vistoria das instalações e elaboração da proposta.

DESCRIÇÕES GERAIS, REQUISITOS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO CREDEQ

1 – Número de Leitos na Instituição

Números de Leitos - CREDEQ	
Tipo	Atual
Leitos de Internação	108
Observações: O número de internações estão menores devido o quadro de pandemia do COVID-19.	

1.1 – Quantidade Estimada de refeições para colaboradores

Quantidade Estimada de Refeições para Colaboradores			
Item	Tipo de Refeição	Quantitativo mensal estimado atual	Quantitativo mensal estimado futuro
1	Almoço	50 colaboradores	80 colaboradores
2	Jantar	10 colaboradores	20 colaboradores

1.2 – Especificação estimada de refeições para pacientes e seus horários de distribuição

Especificação de Refeição para Pacientes		
Pacientes Internados – até 108 refeições em cada horário (exceto Colação, que só é solicitado após Nutricionista da Contratante avaliar ser necessário).		
Tipo de Refeição	Horário de Distribuição	Horário Limite para Solicitação
Desjejum	06:00h	07:30h
Colação	09:00h	09:30h
Almoço	11:00h	13:00h
Lanche da Tarde	15:00h	16:00h
Jantar	18:00h	19:00h
Ceia	21:00h	22:00h

2 – Horários de refeições para colaboradores

Especificação de Refeição para Colaboradores	
Tipo de Refeição	Horário de Funcionamento do Refeitório
Almoço	Das 11:00 até as 13:30h
Jantar	Das 19:00 até as 21:30h

3 – Substituições do cardápio

Refeição	Alimento Substituto
Almoço e Jantar	Massas com carne, sopas com carne ou sanduiche (queijo, ovo, carne bovina ou ave ou frios)
Guarnição	Macarrão, farofa, purê, cremes, suflês ou vegetais
Sobremesa	Fruta ou doce
Prato Principal	Carne bovina, carne suína, aves, sopa ou ovos
Pão	Pães, biscoitos, tapioca ou cuscuz
Leite	Mingau, vitaminas, iogurte, chá ou suco

4 – Composições do Cardápio

Tipo de Refeição	Composição do Cardápio
Desjejum dos pacientes	- Café (adoçado e não adoçado) - Leite puro e/ou leite com achocolatado - Pão francês, integral ou macio com sal e sem sal - Fruta ou suco natural/polpa, quando solicitado pelo Nutricionista da CONTRATANTE.
Colação dos Pacientes	- Frutas ou sucos (natural/polpa), gelatina, iogurte, mingau, vitaminas, suplementos nutricionais, água de coco e outros
Almoço e jantar dos pacientes e dos colaboradores	- Salada folhosa - Salada crua - Salada cozida - Arroz branco e integral (somente colaboradores) - Feijão (caldo, tutu ou tropeiro) - Carne (02 opções, entre branca, suína ou vermelha) - Guarnição (podendo ser legumes, verduras, farofa, massas, vegetais folhosos etc.) - Sobremesa (podendo variar entre doce e fruta) - Opção do prato proteico ovo, soja, proteína de soja etc. * Opção de sopa e de escaldado de fubá (com carne, frango ou ovos) nas duas refeições (almoço e jantar)
Ceia dos Pacientes	- Iogurte, bebidas láctea, fruta, suco (natural/polpa), chá/leite com bolacha, mingau ou vitaminas

5 – Composição Per Capta / Gramatura do Cardápio (porcionamento mínimo)

Composição per capta/Gramatura do Cardápio		
Produtos de Panificação		
Alimento	Per capta (alimento pronto)	Observação
Pão Francês	50 g	Com sal ou sem sal
Pães doces variados	80 - 100 g	Mandi, caseiro, careca, milho, batata, hambúrguer etc.
Pão de Forma	2 fatias	Integral ou normal
Roscas	80 g	Caseira, de queijo, nata, margarida com goiabada, com creme, caldas, com coco ou sem etc.

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501

Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



Quitandas	100 g	Pão de queijo, biscoito, broa de sal e doce, bombocado, biscoitos palito
Bolo	80 g	Sabores diversos com ou sem calda, normal ou diet
Salgados Diversos Tamanhos Lanchonete	120 g	Enroladinho de salsicha ou queijo, esfirra de carne ou frango, mini pizza, americano, dentre outros previamente aprovados
Produtos não perecíveis		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Bolachas	8 unidades ou 56g	Água e sal, integral ou doce (leite, rosquinha de coco, maisena, maria amanteigado)
Outros		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Margarina (adição em pães ou quitandas)	10g	Com sal e sem sal
Frios	20g/uma fatia	Presunto sem capa de gordura, aves, queijo dos mais diversos, mortadela etc.
Salsicha	Uma unidade individual	Somente para lanches: Cachorro quente etc.
Adoçante	Dois sachês de 800mg	Frutose ou Stevia
Sal	Um sachê de 1g	Não se aplica
Massa para Tapioca/Beiju ou cuscuz	120g	Não se aplica
Guarnição		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Banana Frita	90g	Banana da terra
Banana Assada	90g/uma unidade	Banana prata ou nanica
Legumes Saute	150g	Batata, cenoura, abobrinha, chuchu, kabutiá etc.
Purê de vegetais	120g	Misto ou simples
Polenta	90g	Não se aplica
Batata Palha	40g	Não se aplica
Couve refogada	40g	Não se aplica

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501

Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



Secretaria de
Estado da
Saúde



Farofa	90g	Não se aplica
Massas Cozidas	100g	Não se aplica
Torta Salgada	150g	Não se aplica
Cereais e Leguminosas		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Arroz	300g	Podendo ser branco, integral e grega
Feijão de Caldo	150g	Não se aplica
Tutu de Feijão	100g	Não se aplica
Feijão Tropeiro	100g	Não se aplica
Pratos Proteicos		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Prato Proteico sem osso	150g	Carne vermelha ou branca
Prato Proteico com osso	180g	Carne vermelha ou branca
Carne Moída ou Almondega	130g	Não se aplica
Ovo	Duas unidades	Mexidos, cozidos etc (Seguir mapa de preparação de ovos da instituição)
Opção Vegetariana	100g	Proteína texturizada de soja
Saladas		
Alimento	Per capita (alimento pronto)	Observação
Salada de Folhosos	35g	Salada de folhosos cru: Alface, rúcula, acelga, couve manteiga etc.
Salada Crua de Vegetais	30g	Salada de vegetais: Beterraba, cenoura etc.
Tomate	50g	Vinagrete, rodela, cubos etc.
Salada Cozida de Vegetais	45g	Abobrinha, batata, batata doce, berinjela. Brócolis, chuchu, couve flor, batata salsa, quiabo, vagem, jiló etc

As quantidades especificadas são maiores do que o que frequentemente se usa, de acordo com o perfil de nossos pacientes (dependentes químicos), sendo assim as necessidades nutricionais são diferenciadas.

6 – Os pratos proteicos deverão seguir a seguinte frequência:

Produto	Frequência	Observação
Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551 contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501		

Carne Bovina 1º	Cinco vezes por semana	Não se aplica
Carne Bovina de 2º	Quatro vezes por semana	Não se aplica
Franco com osso	Duas vezes por semana	Não se aplica
Frango sem osso	Três vezes por semana	Não se aplica
Carne Suína	Duas vezes por semana	Não deverá ser usado carne com excesso de gordura (servir somente no almoço)
Peixe	Uma vez por mês	Servir assado, à milanesa ou filé sem espinha

7 – Tipos de Dietas ofertadas no CREDEQ e que deverão ser seguidas criteriosamente pela empresa CONTRATADA:

7.1 Dieta normal /livre

Visa fornecer uma dieta suficiente, completa, harmônica e adequada, sem nenhuma restrição. Tem por finalidade ofertar calorias e nutrientes em quantidades diárias recomendadas para manter a saúde do indivíduo com consistência normal, e sempre que possível, atender os hábitos alimentares dos comensais.

- 7.1.1 Características da dieta: normocalórica, normoglicídica, normolipídica, normoproteica, nutricionalmente adequada em macronutrientes e micronutrientes, com valor energético total de 2700 kcal/dia para adultos, tendo preferência por alimentos pobres em gorduras e açúcares simples, carnes magras, preparações assadas, grelhadas, cozidas e ao molho.
- 7.1.2 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes. Haverá o acréscimo da colação quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.
- 7.1.3 Fornecimento de 01 (uma) refeição diária para colaboradores: almoço ou jantar.

7.2 Dieta Especial

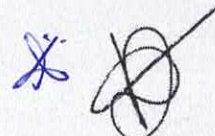
- 7.2.1 Visa fornecer dieta específica de acordo com prescrição e elaboração de esquema alimentar pelo nutricionista que acompanha o paciente, bem como consistência e quantidade calórica por dia.

7.3 Dieta Branda

- 7.3.1 Destinada para pacientes com dificuldade de mastigação e deglutição, distúrbios gastrointestinais e afins.
- 7.3.2 Dieta composta por alimentos de mais fácil digestão, pelo abrandamento das fibras e restrição de gorduras saturadas das preparações. Transição entre a dieta normal/livre e pastosa, normocalórica, normoglicídica, normolipídica, normoproteica, nutricionalmente adequada em macro e micronutrientes com redução no teor das fibras pela exclusão de hortaliças cruas e cascas das frutas, como também, pelo abrandamento do tecido conectivo e celulose, ocorrido pela cocção ou ação mecânica, cujo tempo é aumentado tornando a consistência mais macia. Dieta com valor energético total de aproximadamente 2550 kcal/dia.
- 7.3.3 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes. Haverá o acréscimo da colação quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501

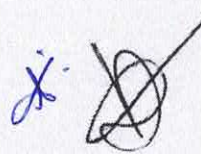


- 7.3.4 Composição: a mesma da dieta normal/livre. O almoço e jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta normal/livre, evitando e substituindo os alimentos que não possam ser transformados em consistência branda.
- 7.4 Dieta Pastosa
- 7.4.1 Destinada a pacientes com dificuldade de mastigação e/ou deglutição devido à inflamação, danos neurológicos, distúrbios neuromotores, alterações anatômicas da boca ou esôfago, uso de próteses dentárias, agenesia, oligodontia e para repouso gastrointestinal.
- 7.4.2 Dieta com alimentos que busquem minimizar o esforço da mastigação, deglutição e digestão, apresentando grau máximo de subdivisão e cocção, sendo utilizada na transição, entre a líquida pastosa e branda com preparações cremosas, papas, purês e alimentos bem macios. Dieta com valor energético total de aproximadamente 2400 kcal/dia.
- 7.4.3 Fornecimento de 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
- 7.4.4 Composição: a mesma da dieta branda, evitando apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.
- 7.5 Dieta Líquida-Pastosa
- 7.5.1 Destinada a pacientes com dificuldade de mastigação e deglutição, intolerância a alimentos sólidos, casos de afecção do trato digestivo (boca, esôfago), pós-operatórios, preparo de exames, transição da dieta líquida para pastosa.
- 7.5.2 Dieta que busca fornecer alimentos que não necessitem de mastigação e sejam facilmente deglutidos e digeridos e/ou transição da líquida para pastosa, com consistência semilíquida (espesada); alimentos líquidos e semissólidos com pouco resíduo. Dieta com valor energético total de aproximadamente 2000 kcal.
- 7.5.3 Fornecimento de 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
- 7.5.4 Composição: alimentos na consistência líquida espessada e sem resíduo. A adequação do padrão calórico, de acordo com as necessidades do paciente poderá prever a inclusão de suplementação nutricional a base de proteínas, carboidratos complexos e outros, em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais. A suplementação será ofertada pelo CREDEQ e manipulada pela empresa terceirizada contratada.
- 7.6 Dieta Líquida
- 7.6.1 Destinada a pacientes em que se deseja obter repouso gastrointestinal; pacientes com grande dificuldade de deglutição, impossibilidade de mastigação, nos pré e pós-operatórios como dieta de transição e preparo de exames.
- 7.6.2 Dieta busca fornecer nutrientes de uma forma que proporcione mínimo esforço no processo de mastigação, deglutição e digestão dos alimentos na consistência líquida, constituída de alimentos à temperatura ambiente, fundamentalmente à base de leite, sem resíduos. Dieta com valor energético total de aproximadamente 1.800 kcal/dia.
- 7.6.3 Fornecimento de 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
- 7.6.4 Composição: alimentos na consistência líquida e sem resíduo. A adequação do padrão calórico, de acordo com as necessidades do paciente poderá prever a inclusão de suplementação nutricional a base de proteínas, carboidratos complexos e outros, em quantidades suficientes para cobrir as necessidades nutricionais. A suplementação será ofertada pelo CREDEQ e manipulada pela empresa terceirizada contratada.
- 7.7 Dieta para DM (diabetes mellitus):

- 7.7.1 Destinada a manter os níveis de glicose sanguínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprimindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos, índice de crescimento normal e desenvolvimento em adolescentes, aumento das necessidades metabólicas durante a gravidez e lactação, ou recuperação de doenças catabólicas.
- 7.7.2 Dieta poderá ter qualquer tipo de consistência e atender o valor calórico prescrito, apresentando o mesmo cardápio da dieta normal e os mesmos ingredientes, porém com restrição de açúcar, maior teor de fibras e composta por alimentos e preparações com menor índice glicêmico.
- 7.7.3 Fornecimento de 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
- 7.7.4 Composição: o cardápio deve sempre que possível seguir a dieta livre, utilizando os mesmos ingredientes e forma de preparo.
- 7.7.5 Usar adoçante artificial (líquido ou sachê), previamente aprovado pelos nutricionistas da CONTRATANTE, em substituição ao açúcar (em sucos, bolos, pães, mingaus, vitaminas, chás, etc).
- 7.7.6 As sobremesas doces deverão ser substituídas por frutas da época ou preparações dietéticas, conforme Portaria ANVISA nº 29 de 13/01/1998, que trata do Regulamento Técnico referente a alimentos para fins especiais "diet".
- 7.7.7 Na ceia, deverá ser prescrito o acréscimo de 01 fruta, salvo quando o nutricionista que acompanha o paciente não achar necessário.
- 7.7.8 No almoço e jantar deverá haver o acréscimo de uma preparação a base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 gramas por dia.
- 7.7.9 As guarnições a base de farinhas deverão ser substituídas por outras com menor teor de glicídios sempre que houver restrição de aporte calórico.
- 7.7.10 As quitandas deverão ser isentas de sacarose.
- 7.8 Dieta Hipossódica
- 7.8.1 Destinada a pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial sistêmica, retenção hídrica (ascite, edema, cirrose e encefalopatia hepática, tratamentos com corticosteroide, etc, visando o controle da pressão arterial e o balanço hídrico.
- 7.8.2 A dieta poderá ser de qualquer consistência, garantindo o mesmo aporte calórico da dieta normal, restrita em alimentos ricos em sódio, com exclusão de alimentos processados (enlatados, conservas, temperos e molhos prontos, etc).
- 7.8.3 A dieta deverá ser preparada apenas 3 a 4 gramas de NaCl, ou 1,6 grama de sódio. Dieta com VET de 2000 kcal. A critério do Nutricionista da CONTRATANTE poderá ser realizada uma restrição mais severa de sódio (dieta assódica). Nos dois casos específicos poderá ser retirado o sachê de sal do paciente.
- 7.9 Dieta Hiperproteica e Hiperclorídica
- 7.9.1 Destinada a pacientes que apresentam condições hipermetabólicas e infecciosas (HIV; câncer, diálise, hemodiálise, etc.), desnutrição, dentre outras, em que as necessidades nutricionais sejam aumentadas e diferenciadas.
- 7.9.2 O cardápio e a consistência deverá ser o mesmo da dieta normal, atendendo a qualquer consistência requerida.
- 7.9.3 Dieta baseada na oferta de alimentos com alta densidade calórica e proteica, sendo esta de alto valor biológico. Deverá incluir sucos, bebidas, frutas, para completar o aporte nutricional necessário.
- 7.9.4 Fornecimento de 06 (seis) refeições diárias: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
- 7.10 Dieta Hiperclorídica

X. 

- 7.10.1 Dieta destinada a pacientes com desnutrição, politrauma e queimadura, sepse dentre outras, em que necessite fornecer aporte calórico elevado em quantidades acima do valor energético total (VET) para minimizar a resposta catabólica da doença e/ou maximizar a recuperação da desnutrição, gerando balanço energético positivo e ganho de peso.
- 7.10.2 Dieta baseada na oferta de alimentos com alta densidade calórica (vitaminas, mingaus, doces, pães, mel, geleias de frutas, etc.); acréscimo de óleo vegetal cru no almoço e jantar e oferta de complementos alimentares hipercalóricos industrializados e/ou caseiros.
- 7.10.3 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, colazione, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes. Haverá o acréscimo da colazione quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.
- 7.11 Dieta Hipocalórica
- 7.11.1 Destinada a indivíduos com problemas de obesidade ou em doenças que requerem urgência médica na perda de peso, consistindo na redução dos riscos em complicações
- 7.11.2 Dieta com oferta de alimentos de baixa densidade calórica e deverá ser prescrita por meio de esquema alimentar individualizado, pelo Nutricionista que acompanha o paciente.
- 7.11.3 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
Haverá o acréscimo da colazione quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.
- 7.12 Dieta Hiperproteica
- 7.12.1 Destinada a pacientes em estado de hipercatabolismo, desnutrição proteica, depleção muscular, pós-operatórios visando fornecer aporte proteico elevado, cuja relação caloria/proteína deve ser adequada, a fim de produzir balanço nitrogenado positivo.
- 7.12.2 Dieta rica em proteína de alto valor biológico, conforme prescrição dietética individualizada, podendo incluir:
- No desjejum: ovo cozido, ovo mexido ou queijo.
- No almoço e jantar: 01 porção de ovo e 01 porção de carne, ou duas porções de carne.
- 7.12.3 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
Haverá o acréscimo da colazione quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.
- 7.13 Dieta Hipoproteica
- 7.13.1 Destinada para pacientes com insuficiência renal crônica, com hepatopatias e outras patologias cujo catabolismo proteico possa interferir na evolução positiva do quadro clínico visando fornecer menor aporte proteico, a fim de prevenir o acúmulo de metabólitos nitrogenados e reduzir o trabalho renal e hepático.
- 7.13.2 Dieta hipoproteica, conforme prescrição dietética individualizada, com predomínio de proteína de alto valor biológico (60% PAVB).
- 7.13.3 Fornecimento de 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para os pacientes.
Haverá o acréscimo da colazione quando o nutricionista que acompanha o paciente classificar necessário a oferta da refeição.
- 7.14 Dieta Hipolipídica
- 7.14.1 Destinada para prevenir e/ou aliviar sintomas gastrointestinais (dor abdominal, diarreia, flatulências, esteatorréia), tratamento de doenças hepáticas, pancreáticas, da vesícula biliar, obesidade, síndromes



absorptivas, doenças cardiovasculares e dislipidemias, visando fornecer baixa quantidade de gordura (20 a 25% do VET), principalmente das gorduras saturadas (<7% das calorias totais), até 10% das calorias totais de ácidos graxos poli-insaturados, até 20% das calorias totais de ácidos graxos monoinsaturados e com colesterol <200mg/dia.

7.15 Dieta Obstipante

- 7.15.1 Destinada a pacientes com quadro de diarreia persistente, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico, visando reduzir a quantidade de resíduos alimentares no lúmen intestinal e o volume das fezes, auxiliar no alívio dos sintomas da diarreia, prevenir desidratação e perda de peso.
- 7.15.2 Composição: ofertar líquidos e eletrólitos para repor as perdas gastrointestinais (água de coco, bebidas isotônicas), fibras solúveis para auxiliar no controle do trânsito intestinal devido à viscosidade que proporciona a produção de ácidos graxos de cadeia curta, evitar alimentos fontes de fibras insolúveis e oferecer alimentos obstipantes. Usar adoçante isento de lactose – adoçante LÍQUIDO.
- 7.15.3 O cardápio e a consistência deverão sempre que possível, ser o mesmo da dieta branda conforme orientado no Mapa de Dietas Hospitalares do CREDEQ ou prescrição do Nutricionista da CONTRATANTE.

7.16 Dieta Laxativa

- 7.16.1 Destinada a pacientes que apresentam obstipação intestinal por diversas causas, visando promover aumento da excreção fecal e acelerar o trânsito intestinal.
- 7.16.2 Dieta composta por alimentos laxativos totalizando 25 a 35 gramas de fibra alimentar por dia para adultos, restrita em alimentos obstipantes e aumentada em líquidos. Poderá utilizar opção da oferta de coquetel laxativo padronizado no CREDEQ, assim como o uso do chá de hibisco. Outras condutas poderão ser realizadas, a critério do Nutricionista da CONTRATANTE.

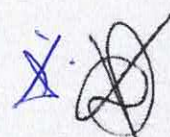
7.17 Dieta Isenta de Lactose

- 7.17.1 Destinada para pacientes com intolerância à lactose por deficiência da enzima lactase, doenças inflamatórias intestinais, ressecções intestinais e outros casos visando fornecer uma dieta isenta de lactose.
- 7.17.2 O leite de soja e o leite sem lactose deverão ser usados como opção para substituir o leite de vaca. Usar adoçante líquido quando necessário.

7.18 Dieta Isenta de Glúten

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501



- 7.18.1 Destinada para pacientes com doença celíaca, alguns casos de diarreia crônica e doenças inflamatórias intestinais, visando fornecer dieta isenta de glúten (trigo, cevada, aveia, malte, centeio e seus subprodutos).
- 7.19 Dieta para Insuficiência Renal Crônica (IRC)
- 7.19.1 Destinada para pacientes renais que necessitam de controle de proteínas, sódio, potássio, fósforo e água, em tratamento conservador visando evitar deficiências e manter um bom estado nutricional, através de uma ingestão adequada de nutrientes; controle do edema e desequilíbrio eletrolítico, através da restrição no consumo de sódio, potássio e líquidos.
- 7.19.2 Dieta com baixo teor de proteínas, hipossódica (2g NaCl de sal de adição), hipocalêmica (1 a 4 g de potássio), hipofosfatêmica (800 mg de fósforo) e restrição de líquidos.

CRITÉRIOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade prestada ao fornecer os gêneros alimentícios obedecendo-se os seguintes critérios:

Ovos: devem ser de tamanho grande, branco ou vermelho e estarem devidamente acondicionados, apresentando a casca íntegra e sem resíduos.

O leite deverá ser em pó ou líquido (UHT), integral, semidesnatado, desnatado ou sem lactose, de procedência com carimbo de fiscalização do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

O arroz deverá ser polido, de grãos longos e finos, tipo 1.

O feijão carioca ou preto deverá ser de primeira qualidade, tipo 1. Deverá sempre aplicar o remolho na preparação do feijão, todos os dias.

Os pães do tipo francês, padrão ou integral, assim como os pães de forma, padrão ou integral, servidos para a CONTRATANTE, devem ser frescos. O direito de recusar pães murchos, e de solicitar imediata substituição dos mesmos.

Os frios e embutidos utilizados deverão ser de qualidade comprovada.

Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados, refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou à vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

As carnes que serão utilizadas na preparação dos alimentos, deverão seguir o seguinte padrão:

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551

contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501

Credeq

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química
Unidade Aparecida de Goiânia – Prof. Jamil Issy



Preparação	Peça
Bifes: Grelhados ou empanados	Alcatra, patinho, coxão mole ou outra peça de 1º após acordado com a contratante
Espetos, iscas grelhadas, stroganoff	Alcatra, contra filé, outra peça de 1º após acordado com a contratante
Assados, bife de panela e bife à role	Coxão duro, lagarto, após acordado com a contratante
Carnes em pedaços ensopados	Coxão duro, patinho
Almôndegas, quibes, hamburgues, carne moída	Acém e paleta
Aves em geral	Coxa, sobre coxa, filé e peito

Para os hortifrutigranjeiros, deverá ser observado o tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. **SERVI- PRODUTOS NO MÍNIMO COM QUALIDADE B.**

Os cereais, farináceos e leguminosos não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

Os sucos servidos deverão sempre ser de fruta natural, polpa de fruta ou suco concentrado. Não poderá ser servido sucos industrializados, em pó, nem para pacientes, nem no refeitório para os colaboradores.

Todas as quartas e sextas feiras, são servidos uma média de 14 lanches da tarde para um grupo de colaboradores. Esse lanche deve seguir o cardápio elaborado pela Nutricionista RT do CREDEQ.

Composição: 02 opções de frutas

01 opção de quitanda salgada (com queijo, ovos, sem carne)

01 opção de quitanda doce

Cafê, suco, leite, chá.

Diego Silva W. de Oliveira
Gerente Administrativo
CREDEQ

Avenida Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio
Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.993-551
contato@credeq-go.org.br – (62) 3952-5500 / (62) 3952-5501